



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Fone (67) 3231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Resolução nº. 721/2.013.
Processo nº. 012/2.013.
Aprovado: 25.02.2.013.

"Altera a Redação do Artigo 51, do Regimento Interno, Cria a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, e Cria também o Artigo 55-C e seus incisos, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, MS., República Federativa do Brasil, APROVOU e eu PROMULGO, a seguinte Resolução.

Artigo 1º. - Da nova redação ao Artigo 51, e seus incisos.

Artigo 51 - As Comissão Permanentes são Sete (07), composta cada uma de três membros, com as seguintes denominações:

- 1) - Justiça e Redação;
- 2) - Finanças e Orçamento;
- 3) - Obras, Serviços Públicos e outras atividades;
- 4) - Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo;
- 5) - Defesa do Consumidor;
- 6) - Meio Ambiente;
- 7) - Ética e Decoro Parlamentar.

Artigo 2º. - Fica criado o Artigo 55-C, seus Incisos, com a seguinte redação:

Artigo 55-C - Compete a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar emitir parecer sobre todos os processos ou Assuntos sobre a Ética e o Decoro Parlamentar; e

I) - Zelar pela observância dos preceitos do Código, instituído pelo Plenário da Câmara, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato Legislativo na Câmara Municipal;

II) - Instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, quando instaurado por decisão do Plenário;

III) - Responder às consultas da Mesa Diretora, de Comissões e de Vereador sobre matéria de sua competência;

IV) - Organizar e manter o sistema de Acompanhamento e informações do Mandato Legislativo.

Artigo 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em Diário Oficial do Município, revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de Janeiro de 2.013.